LEI Nº 3.195

CONCEDE PERMISSÃO AOS MOTORISTAS DE TÁXI E ÔNIBUS, PARA QUE TRABALHEM VESTIDOS COM BERMUDAS, DURANTE O PERÍODO DE VERÃO, QUANDO EM SERVIÇO.

O VEREADOR RUBENS ÁVILA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido aos profissionais condutores de táxi e ônibus, o uso de bermudas até o joelho no interior dos veículos em que trabalham os meses de verão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 20 DE ABRIL DE 1989.

VER. RUBENS ÁVILA RODRIGUES
Presidente

Registre-se publique-se
VER. VALNEI TAVARES
1º Secretário